SENTENÇA

Processo Físico nº: **0013024-03.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Responsabilidade Civil**

Requerente: Suzi Cristina Rodrigues Tilio

Requerido: Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens Sa e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 341 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Recolha o executado as custas finais em aberto (R\$214,62-fls. 308), sob pena de bloqueio on-line e/ou insrição na dívida ativa.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 20 de agosto de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito D A T A

Em a	.e	de 2.014
baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
P U B L I C A Ç Ã O		

por determinação superior, publico em Cartório a sentença retro. Eu, (Esc.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ____ de ____ de 2.014